

Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br | Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

LEI N°. 1.475/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Súmula: "Altera a Lei Municipal Nº 543/2010".

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **DARLEI TRENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, aprovou e o mesmo sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica alterada a redação do Art. 5° da Lei Municipal N° 543/2010 que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 5°- ... Fica estabelecido que o Município prestará serviço de transporte aos estudantes contemplados, de forma gratuita, dentro dos corredores viários pré-estabelecidos, em itinerários de ida e volta, no período noturno, entre segunda e sexta-feira, e no período diurno e aos finais de semana durante os dias letivos, e respeitando os limites de lotação dos veículos."

Art. 2° - Fica revogado o Inciso IV do §2° do Art. 5° da Lei Municipal n° 543/2010.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário permanecendo os demais dispositivos inalterados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR., 12 DE MAIO DE 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ EDIÇÃO Nº. 2517 ANO XI DE 13/05/2022 - Página 07-08 Disponível em: http://www.diariomunicipal.com.br/amp